

CERTIFICADO

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AIA: 2090.01.0004218/2025-54

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso I, da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA
SEI 2090.01.0004218/2025-54	9714/2025	Certificado Nº 9714

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG		CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03	
Endereço: Rua Mar de Espanha, 525		Complemento:	Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30330-900	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Complemento:	Bairro:
Município:	UF: MG	CEP:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: ETE Igarapé/São Joaquim de Bicas, Emissário Final e Ala de Lançamento		Área Total (ha): 2,333 ha
Registro nº: Certidão de Matrícula 36951 – Livro 2 – Comarca de Igarapé; DUP 1400-2024, DUP 1484-2024 e DUP 1552-2025; Autorização da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas		Área Total RL (ha): Não se aplica
Município/Distrito: São Joaquim de Bicas	UF: MG	INCRA (CCIR): Não se aplica

Coordenada Plana (UTM): Long. 576494.40 m E e Lat. 7784543.26 m S			Datum: WGS84		Fuso: 23K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica						
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		ha	Agricultura			
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha	Pecuária			
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa	0,0544	ha	Silvicultura			
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas		ha	Mineração			
Manejo sustentável		ha	Infraestrutura	E-03-06-9 Estação de tratamento de esgoto sanitário	2,333ha	
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa		ha	Outros:			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		un ha				
Aproveitamento de material lenhoso		m ³		Total:	2,333ha	
Total:	0,0544	x				
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)		

Mata Atlântica	0,0544	Área antropizada (inserida em APP)		0,0544
Total:	0,0544	Total:		0,0544

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta plantada		m ³
Lenha de floresta nativa sob manejo sustentável		m ³
Lenha de floresta nativa		m ³
Madeira de floresta plantada		m ³
Madeira de floresta nativa sob manejo sustentável		m ³
Madeira de floresta nativa		m ³
Carvão vegetal de floresta plantada		m ³
Carvão vegetal de floresta nativa sob manejo sustentável		m ³
Carvão vegetal de floresta nativa		m ³
Produtos não madeireiros de floresta plantada		Kg
Produtos não madeireiros de floresta nativa sob manejo sustentável		Kg
Produtos não madeireiros de floresta nativa		Kg

8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Raffaela Lucchesi Duarte

MASP: 1.573.158-1

Data da Vistoria: 25/06/2025 e 19/09/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 23/10/2025 Data de Validade: 22/10/2031	Observações: "ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP".
---	--

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Consta no Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 2090.01.0011050/2025-84, Protocolo nº 124852625

11. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2025.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Chefe Regional**, em 23/10/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125365590** e o código CRC **6577E669**.